EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2026
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. º 76.950.062/0001-26, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n. º 26/2023 e demais dispositivos aplicáveis, representada pelos **Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº 18/2026**, vem tornar público o presente **Edital de Pregão Eletrônico**.

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2026 **TIPO:** POR LOTE ABERTO **REGISTRO DE PREÇOS**	**ACOLHIMENTO/ABERTURA/DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:** **ATÉ 08:00:00 DO DIA 17/09/2026.** INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: **09:00:00 O DIA 17/09/2026.** SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

1 OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ. Conforme especificações do anexo I – Termo de Referência, do presente edital.

1.2 ITEM:
DISPOSTO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 2.898.975,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

2.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
06001154520011205933903000000	1507	MATERIAL DE CONSUMO
06001154520011205933903900000	1507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br, e no portal de transparência do município https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **HENRIQUE WARKEN** com suplência de **ROGER ROBERT PEREIRA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n. º 18/2026.

E-mail: pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br
Telefones: (44) 3275-1377
Endereço: Av. Presidente Kennedy 363 – CEP 86.960-000, Barbosa Ferraz - Paraná
3.3 O atendimento será feito no horário das 08h00min às 11:30 h e das 13h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto municipal n.º 26 de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.barbosaferraz.pr.gov.br/ aba protocolo ou e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

4.2.1 As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

4.3.1 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n. º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO POR LOTE,** fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério Menor Valor**.**

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do (s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo V), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Ressalta-se que não será realizada licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem aplicada reserva de cotas, tendo em vista que a natureza técnica e a complexidade do objeto, bem como a necessidade de fornecimento de equipamentos específicos e execução de manutenção corretiva especializada, recomendam a realização de procedimento com ampla participação de empresas do mercado, garantindo maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2 Assim, poderão participar do certame empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte todos os benefícios legalmente previstos, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da eficiência da contratação.

6. AMOSTRA:
6.1 Com o objetivo de verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo, a licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar amostras para análise e aprovação da Comissão Técnica designada pelo Município, como condição para adjudicação do objeto, na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I) e do MEMORIAL DESCRITIVO (Anexo II) .

7. GARANTIA:
7.1 Não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns e serviços, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e atesto da execução contratual.
7.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

8. CONSÓRCIO:
8.1 NÃO Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9. ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - FICHA CADASTRAL
ANEXO V – MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO;
ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.
ANEXO XI – DECLARAÇÃO LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas https://bnc.org.br/
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal https://bnccompras.com/Home/Login
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 8.º do Decreto Municipal n.º 26/2023.
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal https://bnc.org.br/ conforme instruções que podem ser obtidas nas páginas ou no portal https://bnc.org.br/ ou, ainda, através do telefone Telefone: (42) 3026-4555 Whatsapp: (42) 3026-4555 e email contato@bnc.org.br (suporte técnico).
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal https://bnc.org.br/cadastro/ implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;(desde que não identifique o proponente)
4.1.3 Fabricante; (desde que não identifique o proponente)
4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 centavos.
5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 critérios de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou ao microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.25.2 O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 HR (DUAS HORAS) ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.
5.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02hr (duas horas)** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29. Após a negociação do preço, O Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.6 O(A) PREGOEIRO(A) PODERÁ CONVOCAR O LICITANTE PARA ENVIAR DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, **NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.
6.6.1 É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.6.3.1 os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.6.3.2 serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
6.6.3.2.1 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, caso haja as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no **prazo de 90 (noventa) dias**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido

neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo (a) pregoeiro (a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser requeridos pelos interessados no e-mail pregaoeletronico@barbosaferraz.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) departamento de compras e licitações convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente

qualificado), no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis** dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital.
11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.
11.5 No interesse da Administração será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**
11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.
11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços
11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
11.7.2 a atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice inflação % tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
12.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
12.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.2, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
12.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
a) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
13.2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta.
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.
13.3 São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência;
e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
13.4 São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
13.5. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
13.6. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.7. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.8 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.

13.9 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.
13.10 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n. º 12.846, de 2013.
13.11 quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
14.3 É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) Pregoeiro se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.
14.10 O foro é o da Comarca de Barbosa Ferraz, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O SERVIDOR QUE SUBSCREVE ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ATESTA QUE OBSERVOU INTEGRALMENTE A MINUTA PADRONIZADA APROVADA PELA PROCURADORIA MUNICIPAL.

BARBOSA FERRAZ – 28 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ

1.1. OBJETO DETALHADO.

RELAÇÃO DE ITENS LOTE 1 LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA DE 55W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	150	R$ 1.001,33	R$ 150.199,50
2	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA DE 55W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	150	R$ 1.098,34	R$ 164.751,00
3	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA DE 70W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	150	R$ 1.156,13	R$ 173.419,50
4	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA DE 150W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	150	R$ 1.360,46	R$ 204.069,00
TOTAL LOTE 1:					R$ 692.439,00

RELAÇÃO DE ITENS LOTE 2 MANUTENÇÃO LUMINÁRIA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

1	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 55W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1200	R$ 305,29	R$ 366.348,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 70W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1200	R$ 391,60	R$ 469.920,00
3	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 80W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1200	R$ 525,44	R$ 630.528,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 150W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1200	R$ 616,45	R$ 739.740,00
TOTAL LOTE 2:					R$ 2.206.536,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.898.975,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização, recondicionamento, remanufatura ou qualquer tipo de reaproveitamento, devendo atender integralmente às normas técnicas vigentes, possuir certificação de conformidade e registro no INMETRO, quando aplicável, bem como apresentar desempenho, durabilidade, eficiência energética e segurança compatíveis com sua finalidade.

1.2.2 As luminárias deverão possuir as características técnicas mínimas estabelecidas no Memorial Descritivo, incluindo potência nominal, fluxo luminoso, eficiência luminosa, índice de reprodução de cor (IRC), temperatura de cor, grau de proteção, resistência mecânica, proteção contra surtos elétricos, vida útil, garantia e demais requisitos técnicos exigidos para utilização em sistemas de iluminação pública.

1.2.3 A manutenção corretiva compreenderá a recuperação integral das luminárias públicas LED, contemplando todos os serviços necessários ao restabelecimento de seu perfeito funcionamento, incluindo desmontagem, diagnóstico, substituição de peças e componentes, reparos, montagem, testes e demais procedimentos técnicos indispensáveis, com fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas, peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços.

1.2.4 Os componentes empregados na manutenção deverão ser novos, compatíveis com o equipamento reparado e possuir qualidade equivalente ou superior aos componentes originais, garantindo o pleno desempenho da luminária após a intervenção.

1.2.5 Toda a execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas da Concessionária de Energia Elétrica, normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente

as NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura), quando pertinentes, além das demais legislações técnicas e ambientais vigentes.

1.2.6 A contratada deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para as luminárias fornecidas e para os serviços de manutenção corretiva executados, responsabilizando-se pela substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Administração, dos equipamentos, componentes ou serviços que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios decorrentes da execução contratual durante o período de garantia.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Em observância ao disposto no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação observa o princípio da padronização, considerando a necessidade de compatibilidade técnica, desempenho, manutenção, durabilidade e uniformidade dos equipamentos que compõem o parque de iluminação pública do Município de Barbosa Ferraz/PR.

1.3.2 A padronização adotada tem como finalidade assegurar que as luminárias fornecidas e os componentes empregados na manutenção corretiva apresentem características técnicas compatíveis com o sistema de iluminação pública existente, proporcionando uniformidade na qualidade da iluminação, maior facilidade de manutenção, otimização da gestão dos equipamentos e redução dos custos operacionais decorrentes da utilização de materiais com especificações distintas.

1.3.3 As luminárias objeto da contratação deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, possuir certificação de conformidade e registro no INMETRO, quando aplicável, bem como observar os requisitos mínimos de desempenho, eficiência energética, vida útil, grau de proteção, resistência mecânica e demais características exigidas para equipamentos destinados à iluminação pública.

1.3.4 Da mesma forma, as peças, componentes e materiais empregados na manutenção corretiva deverão ser novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as luminárias recuperadas, garantindo a manutenção do padrão técnico e do desempenho do sistema de iluminação pública.

1.3.5 Ressalta-se que a padronização estabelecida não restringe a competitividade do certame, uma vez que as especificações foram definidas com base em requisitos técnicos mínimos de desempenho e qualidade, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será assegurada a ampla participação de empresas aptas a fornecer produtos e serviços que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento das luminárias públicas LED e a execução dos serviços de manutenção corretiva completa ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência do contrato, não gerando à Administração a obrigação de solicitar ou adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

1.4.2 As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, contendo a identificação dos itens, quantitativos, local de entrega ou execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

1.4.3 O fornecimento das luminárias deverá ser realizado na Central de Recebimento do Município, situada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal, Barbosa Ferraz/PR, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis, durante o horário de expediente.

1.4.4 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento e da prestação dos serviços, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, seguros, mão de obra, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto.

1.4.5 As luminárias fornecidas deverão ser entregues devidamente acondicionadas, em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhadas da documentação técnica pertinente, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

1.4.6 A manutenção corretiva compreenderá o fornecimento integral da mão de obra especializada, peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários ao restabelecimento do perfeito funcionamento das luminárias, não sendo admitida cobrança adicional por insumos indispensáveis à execução dos serviços.

1.4.7 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

A) Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou da conclusão dos serviços, para verificação quantitativa e das condições aparentes do objeto.
B) Recebimento Definitivo: será efetuado após a conferência das especificações técnicas, testes de funcionamento, verificação da conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo e proposta da contratada, oportunidade em que será atestada a regular execução do objeto.
1.4.8 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios, divergências nas especificações ou qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais ou serviços, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, reparo ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.
1.4.9 Todo o fornecimento e a execução dos serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, das normas técnicas aplicáveis, das exigências dos órgãos competentes e da legislação vigente, garantindo a qualidade, a segurança, a durabilidade e a eficiência do sistema de iluminação pública municipal.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Com o objetivo de verificar a conformidade técnica dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo, a licitante provisoriamente vencedora de cada lote deverá apresentar amostras para análise e aprovação da Comissão Técnica designada pelo Município, como condição para adjudicação do objeto.

1.5.1.1 Lote 01 – Fornecimento de Luminárias Públicas LED

a) A licitante provisoriamente vencedora do Lote 01 deverá apresentar 01 (uma) unidade de cada item ofertado, conforme abaixo:

- Luminária Pública LED – 55W;
- Luminária Pública LED Rebaixada – 55W;
- Luminária Pública LED – 70W;
- Luminária Pública LED – 150W.

b) As amostras deverão corresponder exatamente aos produtos ofertados na proposta comercial, possuindo a mesma marca, fabricante, modelo e especificações técnicas que serão efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

1.5.1.2 Lote 02 – Manutenção Corretiva Completa de Luminárias Públicas LED

a) A licitante provisoriamente vencedora do Lote 02 deverá apresentar:

- 01 (uma) amostra de driver, devidamente configurado com a corrente correspondente às especificações técnicas exigidas; e
- 01 (uma) amostra de módulo de LEDs, acompanhado dos respectivos cabos de alimentação.

b) Os componentes deverão ser apresentados previamente montados, possibilitando à Comissão Técnica verificar a compatibilidade entre driver e módulo LED, bem como conferir se as características de tensão, corrente, potência e funcionamento atendem às especificações constantes no Memorial Descritivo.

1.5.2 Prazo e análise das amostras

1.5.2.1 As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação, no local indicado pela Administração.
1.5.2.2 As amostras serão submetidas à análise e vistoria de Comissão Especial designada pelo Município, que verificará, entre outros aspectos:
conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e Memorial Descritivo;

- qualidade dos materiais e acabamento;
- compatibilidade das características técnicas exigidas;
- desempenho e funcionamento dos equipamentos e componentes;
- certificações e documentação técnica, quando aplicáveis;
- demais requisitos estabelecidos no edital.

1.5.2.3 A Administração poderá realizar inspeções, medições, testes de funcionamento, ensaios e quaisquer outras verificações necessárias para comprovar a conformidade dos produtos apresentados, podendo exigir a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou outros documentos complementares.

1.5.3 Reprovação das amostras

1.5.3.1 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como a apresentação de produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas, implicará a desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, nas mesmas condições e prazos previstos neste Termo de Referência.
1.5.3.2 Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Barbosa Ferraz/PR quanto à manutenção da eficiência e continuidade do sistema de iluminação pública, mediante o fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED e a execução de manutenção corretiva completa das luminárias públicas LED, garantindo a adequada prestação de um serviço público essencial à população.
2.2 A iluminação pública constitui serviço de interesse local, cuja responsabilidade é atribuída ao Município, desempenhando papel fundamental na promoção da segurança pública, da mobilidade urbana, da acessibilidade, da valorização dos espaços públicos e da qualidade de vida da população. A adequada iluminação das vias públicas, praças, parques, distritos e vilas rurais contribui para a redução da sensação de insegurança, favorece o tráfego seguro de veículos e pedestres e possibilita o desenvolvimento de atividades econômicas, culturais e sociais no período noturno.
2.3 Conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras, verificou-se o aumento da demanda por substituição e recuperação de luminárias públicas LED em decorrência do desgaste natural dos equipamentos, falhas em componentes eletrônicos, oscilações na rede elétrica e demais fatores inerentes à operação contínua do sistema de iluminação pública. Tal situação compromete a eficiência do serviço prestado e exige atuação célere da Administração para restabelecer os pontos de iluminação com defeito e manter a regularidade do sistema.
2.4 Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade de luminárias padronizadas e de serviços especializados de manutenção corretiva, possibilitando o atendimento das demandas de forma contínua, eficiente e com qualidade técnica, reduzindo o tempo de resposta às ocorrências e preservando o adequado funcionamento do parque de iluminação pública municipal.
2.5 A solução adotada contempla a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, sendo o primeiro destinado ao fornecimento de luminárias públicas LED e o segundo à manutenção corretiva completa das luminárias, permitindo maior competitividade, especialização dos fornecedores e melhor gestão contratual, sem comprometer a padronização do sistema de iluminação pública.
2.6 Além disso, o município já utiliza de luminárias em tecnologia LED em praticamente 100% do município, essa tecnologia proporciona benefícios técnicos e econômicos, como maior eficiência energética, maior vida útil dos equipamentos, redução da necessidade de intervenções corretivas e menor custo de manutenção ao longo do tempo, contribuindo para a racionalização da aplicação dos recursos públicos.
2.7 Objetivos da contratação:

- garantir a continuidade e a eficiência do serviço de iluminação pública em todo o território do Município;
- promover a reposição de luminárias públicas por equipamentos que atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração;
- executar a manutenção corretiva completa das luminárias públicas LED, restabelecendo seu perfeito funcionamento;
- reduzir o número de pontos de iluminação apagados ou com funcionamento inadequado;
- proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
- padronizar os equipamentos e componentes utilizados no sistema de iluminação pública;
- aumentar a durabilidade do parque de iluminação pública por meio da utilização de equipamentos certificados e serviços executados com garantia;

- assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante contratação planejada, economicamente vantajosa e em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e de interesse público, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública prestados pelo Município de Barbosa Ferraz/PR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED e para a execução de manutenção corretiva completa de luminárias públicas LED, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e garantir a continuidade, eficiência e qualidade do sistema de iluminação pública do Município de Barbosa Ferraz/PR.

3.2 A contratação contempla uma solução integrada, capaz de atender tanto às demandas de reposição de luminárias quanto à recuperação de equipamentos que apresentem falhas de funcionamento, assegurando maior disponibilidade do sistema de iluminação pública, redução do tempo de atendimento das ocorrências e preservação do patrimônio público.

3.3 A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, durante toda a vigência contratual.

3.4 A solução será dividida em 02 (dois) lotes, conforme descrito no item 1 do termo de referencia

3.5 Toda a execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as especificações constantes deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, das normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais legislações pertinentes.

3.6 As luminárias fornecidas e os componentes empregados na manutenção deverão ser novos, de qualidade comprovada, compatíveis com o sistema de iluminação pública existente e possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, responsabilizando-se a contratada pela substituição ou reparo dos materiais e serviços que apresentarem defeitos durante o período de garantia.

3.7 A solução adotada busca proporcionar:

- continuidade e eficiência do serviço de iluminação pública;
- padronização dos equipamentos utilizados no parque de iluminação municipal;
- redução do tempo de atendimento das ocorrências;
- aumento da vida útil das luminárias mediante manutenção especializada;
- maior eficiência energética com a utilização da tecnologia LED;
- melhor gestão dos recursos públicos, mediante contratação planejada e economicamente vantajosa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 CONFORME PRERROGATIVA DO ÓRGÃO ESTIMAR AS QUANTIDADES A SEREM DEMANDADAS EM ACORDO COM A 14.133 E A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

> Instrução normativa seges/me nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para realização da pesquisa de preços. face ao exposto, foi utilizado o parâmetro previsto nos §, art. 5º, in 65/2021, sendo empregada a metodologia do menor preço de obtenção de preços de referência prevista no art. 6º da referida instrução normativa, art. 54 do decreto municipal 26/2023.

4.2 A pesquisa teve por objetivo identificar o valor médio praticado no mercado, observando o princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, junto a através de fornecedores, plataformas como Banco de Preços, dados do TCE-PR, de contratos de outros municípios, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da compra em R$ 2.898.975,00 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), para suprir a necessidade da secretaria de obras do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 26/2023.

4.4 VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

4.4.1 CERTIFICO QUE OS ORÇAMENTOS ENVIADOS JUNTAMENTE A ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FORAM POR MIM REALIZADOS E SÃO VERDADEIROS.

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS URBANAS

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise técnica quanto ao parcelamento do objeto, concluindo-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na divisão da contratação em 02 (dois) lotes, considerando as características, a natureza e a especialização dos serviços e materiais a serem contratados.

5.2 O parcelamento adotado visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento do objeto, sem comprometer a eficiência da contratação, a padronização do sistema de iluminação pública ou a gestão contratual.

5.3 A contratação será estruturada da seguinte forma:

Lote 01: Fornecimento de luminárias públicas em tecnologia LED, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo;

Lote 02: Prestação de serviços de manutenção corretiva completa de luminárias públicas LED, incluindo fornecimento de peças, componentes, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à recuperação integral das luminárias.

5.4 A divisão em dois lotes é tecnicamente justificável, uma vez que o fornecimento de luminárias e a prestação dos serviços de manutenção corretiva possuem naturezas distintas e podem ser executados por empresas com especializações diferentes, favorecendo a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5 Por outro lado, o parcelamento em número superior de lotes, como por potência das luminárias ou por tipo de componente, não se mostra conveniente, pois ocasionaria excessiva fragmentação do objeto, aumento da complexidade na gestão e fiscalização contratual, elevação dos custos administrativos e possível comprometimento da padronização dos equipamentos utilizados na rede de iluminação pública.

5.6 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento em 02 (dois) lotes representa a solução mais adequada, equilibrando competitividade, economicidade, eficiência administrativa e facilidade de fiscalização, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando conciliar a eficiência da contratação com a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto.

6.2 As luminárias fornecidas deverão utilizar tecnologia LED, reconhecida por sua elevada eficiência energética, menor consumo de energia elétrica, maior vida útil e menor necessidade de substituições, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e dos custos de manutenção do sistema de iluminação pública.

6.3 Os materiais e componentes empregados na execução do objeto deverão atender às normas técnicas e de qualidade aplicáveis, privilegiando equipamentos com maior durabilidade, desempenho e confiabilidade, reduzindo a geração de resíduos e o descarte prematuro de materiais.

6.4 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada das luminárias, peças, drivers, módulos LED, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como adotando, quando aplicável, procedimentos de logística reversa, reutilização, reciclagem ou destinação em local ambientalmente licenciado.

6.5 Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar práticas que minimizem o desperdício de materiais, promovam o uso racional de recursos e garantam o cumprimento das normas ambientais, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

6.6 A fiscalização do contrato poderá exigir, sempre que necessário, comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução do objeto, mediante apresentação de documentos emitidos por empresas ou locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.
6.7 Dessa forma, a contratação busca aliar a eficiência da prestação do serviço público de iluminação à adoção de práticas sustentáveis, promovendo a utilização de equipamentos de baixo consumo energético, a adequada gestão dos resíduos gerados e a preservação do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da administração pública.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.
Tratamento Diferenciado e Favorecido
Base legal: Art. 47 da LC 123/2006
7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.
Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;

7.3 Ressalta-se que não será realizada licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nem aplicada reserva de cotas, tendo em vista que a natureza técnica e a complexidade do objeto, bem como a necessidade de fornecimento de equipamentos específicos e execução de manutenção corretiva especializada, recomendam a realização de procedimento com ampla participação de empresas do mercado, garantindo maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 47 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
7.4 Assim, poderão participar do certame empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no edital, assegurando-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte todos os benefícios legalmente previstos, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os licitantes e da eficiência da contratação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bem e serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade, especificações técnicas e condições de execução podem ser objetivamente definidos por meio deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e das normas técnicas aplicáveis.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento das luminárias públicas LED será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
9.2 As luminárias deverão ser entregues na Central de Recebimento do Município, localizada na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, Centro, anexo ao Paço Municipal, Barbosa Ferraz/PR.
9.3 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados nas dependências da contratada, quando necessários aos reparos técnicos, sendo a coleta e devolução das luminárias de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município, salvo se o Memorial Descritivo estabelecer procedimento diverso.
9.4 O fornecimento das luminárias deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
9.5 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização do contrato.
9.6 Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, desde que devidamente justificados pela contratada e previamente autorizados pela Administração, observada a legislação vigente.

9.7 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:
I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega das luminárias ou da conclusão dos serviços de manutenção corretiva, para conferência dos quantitativos, das condições aparentes dos materiais e da regularidade da execução.
II – Recebimento Definitivo: será realizado pela fiscalização do contrato após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, na proposta da contratada e nas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando necessário, testes de funcionamento.
9.8 As luminárias fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, devidamente acondicionadas, acompanhadas de manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos.
9.9 Os serviços de manutenção corretiva somente serão considerados aceitos após a comprovação do perfeito funcionamento das luminárias recuperadas, sem apresentação de falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.
9.10 Caso sejam constatadas irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas, a Administração recusará, total ou parcialmente, o objeto, ficando a contratada obrigada a promover a substituição, reparo ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
9.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, permanecendo responsável durante todo o período de garantia por quaisquer vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
I. Fornecer as luminárias públicas LED e executar os serviços de manutenção corretiva em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e proposta apresentada;
II. Entregar os materiais e executar os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço;
III. Fornecer somente produtos novos, de primeiro uso, devidamente certificados, quando exigido, e em perfeitas condições de utilização;
IV. Executar a manutenção corretiva com fornecimento de toda mão de obra, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao perfeito funcionamento das luminárias;
V. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, coleta, devolução, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato;
VI. Substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, os materiais ou serviços recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo estabelecido pela Administração;
VII. Garantir os materiais fornecidos e os serviços executados pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de falhas verificadas durante o período de garantia;
VIII. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
IX. Designar responsável técnico ou preposto para acompanhar a execução contratual e atender prontamente às solicitações da fiscalização;
X. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
XI. Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO, normas da concessionária de energia elétrica, legislação ambiental e normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente as NR-10 e NR-35, quando pertinentes;

XII. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
XIII. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, peças e componentes substituídos, observando a legislação ambiental vigente e, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa;
XIV. Atender às determinações da fiscalização e fornecer todas as informações e documentos solicitados durante a execução contratual.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de saúde e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:
I. Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários à adequada execução do objeto;
II. Emitir as Ordens de Fornecimento e Ordens de Serviço, indicando os quantitativos, locais e demais condições para execução do objeto;
III. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV. Receber, conferir e atestar os materiais fornecidos e os serviços executados, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
V. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou correção, sem ônus para o Município;
VI. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida;
VII. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
VIII. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
IX. Disponibilizar acesso às informações necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual;
X. Exercer a fiscalização da execução contratual, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26,** constando número da licitação, lote/item e validade dos serviços, para fins de rastreabilidade.

11.5 nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre

a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada por meio da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratação de solução técnica padronizada.
12.2 Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no memorial descritivo (ANEXO II), no Edital e na legislação vigente.
12.3 A contratação será formalizada com a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento parcelado de bens comuns e serviços, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos e atesto da execução contratual.
15.2 A contratada, todavia, permanecerá responsável pela qualidade, integridade e adequação técnica dos materiais entregues, respondendo por eventuais vícios ou falhas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, das regras do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis aos contratos administrativos no que couber.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E SERVIÇOS.

16.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços executados durante toda a vigência da garantia, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, sem qualquer ônus para o Município.
16.1.1 Garantia das Luminárias (Lote 01)

- As luminárias públicas LED fornecidas deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, desempenho, funcionamento e qualidade dos materiais empregados.
- Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição ou reparo das luminárias que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado decorrentes de vícios de fabricação ou de qualidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da Administração.

16.1.2 Garantia dos Serviços de Manutenção (Lote 02)

- Os serviços de manutenção corretiva completa das luminárias públicas LED deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços.
- A garantia abrangerá toda a manutenção executada, incluindo drivers, módulos LED, conectores, cabos, componentes eletrônicos, peças substituídas e demais materiais empregados, responsabilizando-se a contratada pela correção de quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços ou dos componentes utilizados.

16.2 Caso seja constatado defeito durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o reparo ou a substituição dos componentes necessários, sem qualquer custo adicional para a Administração, observando o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

16.3 A garantia contratual compreende todas as despesas necessárias à correção dos defeitos, incluindo mão de obra, transporte, coleta, entrega, peças, componentes, equipamentos, ferramentas e demais insumos indispensáveis ao perfeito restabelecimento do objeto.

16.4 O recebimento definitivo dos bens e serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento do objeto contratado, permanecendo responsável pelos vícios ocultos e pelos defeitos verificados durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável.

16.5 A Administração poderá rejeitar materiais ou serviços que apresentem defeitos recorrentes ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis.

16.6 A garantia prevista neste item é independente da garantia legal, não excluindo nem restringindo os direitos da Administração previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e nas demais normas aplicáveis.

17. VIGENCIA

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021.

17.2 A prorrogação da vigência observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:

a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;

b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;

c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;

d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.

17.3 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.

17.4 Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á o contrato/ATA automaticamente encerrado, vedadas fornecimentos após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.

17.5 Durante o período de vigência, o contrato/ATA poderá ser rescindido/cancelado antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor da ata/contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura do Contrato.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021
19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial
19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.
19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.
19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estarão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos serviços e materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência
21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N. º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.
Art. 46 O objeto contratado será recebido:
I - Em se tratando de prestação de serviços:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 Gestão do contrato ficara a cargo de;
JOSE GERALDO DA SILVA
AGENTE DE ALMOXARIFADO
22.2 A fiscalização do contrato fica a cargo de;

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Registra-se que a presente contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e análise de riscos, documentos que integram o processo administrativo e no qual foram analisados os aspectos técnicos, econômicos e administrativos relacionados à necessidade da contratação.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de obras.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.
26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.
26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.
26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 03 DE AGOSTO DE 2026.

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM _____/_____/_____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 1/ITEM 1 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED 55W

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 55W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor; deve possuir válvula de alivio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 55 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 175lm/W; deverá possuir fluxo luminoso declarada no certificado de no mínimo 9.625 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**			
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V4	Passeio	P3
Tipologia	PADRÃO "D"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	2,7
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1	3	Inclinação max. Do braço 1	10°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	55W		Altura do ponto de luz 1	7	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1 — 3
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2 — 3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		10	0.20		Largura da Pista 1 — 10,5
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento
	Ciclovia					Largura da Ciclovia

Documentos comprobatórios solicitados;

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.

- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência,

Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.

- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.

- **Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01)uma amostra de cada produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra e toda documentação serão submetida à análise pelo município. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra e documentos.

LOTE 1/ITEM 2 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 55W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor; deve possuir válvula de alivio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 55 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 170lm/W; deve possuir fluxo luminoso declarado no certificado de no mínimo 9.350 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO, A luminária deverá possuir suporte de fixação retrátil com duplo eixo de movimentação, horizontal e vertical. A base do suporte deverá possuir altura entre 350mm a de 400mm. Este mecanismo deverá obrigatoriamente executar movimento horizontal bilateral com no mínimo 70º graus de abertura; e verticalmente com no mínimo 90º graus de abertura. Deverá obrigatoriamente possuir regulagem de ângulo de no mínimo 15°graus. O mecanismo deverá obrigatoriamente ser capaz de voltar automaticamente a posição padrão de instalação, após sofrer movimento horizontal ou vertical. O mecanismo deve ser fabricado em alumínio, não sendo aceitas molas externas ou qualquer tipo de exposição do sistema, visando prolongar a vida útil e o perfeito funcionamento do sistema retrátil.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			**Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica**				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via		V3	Passeio	P4
Tipologia	PADRÃO "E"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1		unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 10		Distância entre postes 1		37	Pendor ponto luz 1	0
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	2		Comprimento braço 1		0,3	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2			Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	55W		Altura do ponto de luz 1		5	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	3	0.20		Largura do Passeio 1	3
	Passeio 2		3	0.20		Largura do Passeio 2	3
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		15	0.20		Largura da Pista 1	9
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovia					Largura da Ciclovia	

Documentos comprobatórios solicitados;

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e

Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.

- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.
- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Art´s(Anotação de responsabilidade técnica) de Anteprojeto e Supervisão do Processo de fabricação do Conjunto ornamental, de Engenheiro Mecânico e comprovação de regularidade do fabricante e do profissional junto ao CREA.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias, e do suporte/braço retrátil.
- **Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01)uma amostra de cada produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra e toda documentação serão submetida à análise pelo município. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra e documentos.

LOTE 1/ITEM 3 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 70W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor ; deve possuir válvula de alivio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 70 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 185lm/W; deverá possuir fluxo luminoso útil de no mínimo 12.950 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da portaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica				
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via		V2	Passeio	P3
Tipologia	PADRÃO "C"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)				
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1		unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2			Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1		37	Pendor ponto luz 1	1,7
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2			Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1		2	Inclinação max. Do braço 1	10°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2			Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	70W		Altura do ponto de luz 1		6,4	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2			Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica						Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)	
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	5	0.20		Largura do Passeio 1	4
	Passeio 2		5	0.20		Largura do Passeio 2	4
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		20	0.30		Largura da Pista 1	10
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2	
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1	
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento	
	Ciclovia					Largura da Ciclovia	

Documentos comprobatórios solicitados;

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.

- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.

- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.
- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.
- **Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01)uma amostra de cada produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra e toda documentação serão submetida à análise pelo município. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra e documentos.

LOTE 1/ITEM 4 - LUMINÁRIA PÚBLICA LED

LUMINÁRIA PÚBLICA LED com potência máxima 150W utilizando Tecnologia LED (diodo emissor de luz), fabricada em corpo de alumínio devendo atender seguintes características: Corpo confeccionado em liga de alumínio, injetado a alta pressão e ou alumínio extrudado, possuindo aletas para dissipação de calor; deve possuir válvula de alivio de pressão interna; acabamento pintado por processo eletrostático em resina de poliéster em pó; identificação do produto feita através de gravação a laser diretamente no corpo da luminária; grau de proteção mínimo IP 66 total para o conjunto óptimo e compartimento do driver; construção robusta resistente a vibrações severas e a ação de ventos com velocidade de 150Km/h, resistência a impacto mecânico IK-09; fixação para braço ou suporte central de 48,5mm com ajuste de ângulo de ± 10° direto na luminária sem uso de adaptador, parafusos fabricados em material inoxidável, o bloco do alojamento deve ser separado do conjunto ótico. Índice de reprodução de cor (IRC = 70);com temperatura da cor de 5000K; potência máxima declarada no certificado de 150 Watts: eficiência luminosa declarada no certificado igual ou superior a 155lm/W; deverá possuir fluxo luminoso declarada no certificado de no mínimo 23.250 lumens; classificação fotométrica transversal TIPO II ou III longitudinal, MÉDIA ou LONGA; Tensão de Alimentação bivolt 110V a 240V, protetor de surto contra transientes de tensão com capacidade de 15KA; fator de potência igual ou superior a 0,98; distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 15%; Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia; Vida útil de 102.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial; A Luminária será fornecida com base padrão ANSI 3, 5 ou 7 Pinos e Driver Dimerizável (0-10V). Garantia mínima de 05 anos. As luminárias deverão ter registro ativo no Inmetro e apresentar todos os ensaios da porctaria 20 atualizada pela 62 INMETRO.

Cenário luminotécnico a ser atendido;

Identificação			Características físicas do sistema IP que deverão ser adotadas na simulação luminotécnica			
Classificação conforme ABNT NBR 5101			Via	V1	Passeio	P2
Tipologia	PADRÃO "B"		Obs.: o nº 1 representa a opção principal e o nº 2 representa a secundária (usar somente se necessário)			
Fator de manutenção	0,8		Arranjo dos postes 1	unilateral	Dist. poste ao meio-fio 1	0,3
Superfície do pavimento (via)	CIE R3, q0		Arranjo dos postes 2		Dist. poste ao meio-fio 1	
Quantidade de pontos de calculo da via	17 x 15		Distância entre postes 1	37	Pendor ponto luz 1	2,7
Quantidade de pontos de calculo do passeio	17 x 3		Distância entre postes 2		Pendor ponto luz 2	
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 1	3		Comprimento braço 1	3	Inclinação max. Do braço 1	15°
Nº faixas tráfego na pista de rodagem 2			Comprimento braço 2		Inclinação max. Do braço 2	
Arranjo dos postes 1- Luminária LED de	150W		Altura do ponto de luz 1	7,4	Nº luminárias / ponto 1	1
Arranjo dos postes 2- Luminária LED de			Altura do ponto de luz 2		Nº luminárias / ponto 2	
Indicadores luminotécnicos mínimos que deverão ser atendidos na simulação luminotécnica					Características físicas do ambiente urbano	
Ordem do croqui de simulação: 1º item: localizado na parte superior do croqui	O "x" localiza a posição do poste IP		Eméd (lx)	Uo ≥	Emin (lx)	Larguras em metros (m)
Eméd= É a iluminância média expressa em lux por metro quadrado	Passeio 1	X	10	0.25		Largura do Passeio 1 4
	Passeio 2		10	0.25		Largura do Passeio 2 4
Uo= Razão entre a iluminancia minima e a iluminancia média em uma area de avaliação	Pista de rodagem 1		30	0.40		Largura da Pista 1 11
	Pista de rodagem 2					Largura da Pista 2
	Canteiro Central 1					Largura do Canteiro 1
Emin= É a iluminância mínima expressa em lux por metro quadrado	Estacionamento					Largura do Estacionamento
	Ciclovia					Largura da Ciclovia

Documentos comprobatórios solicitados;

- Ensaios de segurança conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado ou pai da família, devem ser enviados no mínimo os ensaios de; Grau de proteção, Rigidez dielétrica e Resistencia de isolamento, Corrente de fuga, Proteção contra Choque elétrico, interferência eletromagnética, resistência a força do vento, resistência a vibração.

- Ensaios de eficiência energética conforme portaria N:62 do Inmetro, realizado no modelo solicitado, que contém no mínimo os ensaios de; Potência total do circuito, Fator de potência, Classificação das distribuições de intensidade luminosa, IRC, Temperatura de cor e Eficiência energética.

- Certificado de Conformidade de acordo da Portaria nº62 do Inmetro.

- Ensaio de proteção contra impactos mecânicos IK09 realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ficha técnica do Driver.
- Ficha técnica do DPS.
- Ficha de dados(datasheet) do LED.
- Ficha de dados(datasheet) do LM-80 do LED.
- Ensaio de carregamento vertical e horizontal realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de resistência a corrosão por exposição à nevoa salina (tempo de exposição mínimo de mil horas) realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Ensaio de determinação da aderência realizado no modelo solicitado ou pai da família.
- Estudo luminotécnico.
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.
- Carta de Garantia de no mínimo 5 anos endereçada ao município.
- Apresentação do Certificado de qualidade NBR ISO 9001:2015, emitido no nome da fabricante das luminárias.
- **Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa. Documentos redigidos em idioma estrangeiro somente serão aceitos se acompanhados da respectiva tradução juramentada.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01)uma amostra de cada produto que venceu, em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra e toda documentação serão submetida à análise pelo município. A não apresentação da amostra e documentos no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo colocado para apresentação de amostra e documentos.

LOTE 2/ITEM 1 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED DE 55W.

O objeto dos serviços é a realização da manutenção corretiva completa de luminárias públicas LED com potência nominal de **55 Watts**, cujos períodos de garantia de 5 anos já expiraram. Essa manutenção inclui a **substituição dos principais componentes eletrônicos**, bem como a execução de todos os ajustes necessários, conforme detalhado a seguir:

Serviços a serem executados em cada luminária:

1. **Substituição dos Módulos LED (1 unidade por luminária):**
 - Cada módulo deve conter **12 LEDs** com alimentação de **6 VDC** e corrente máxima ≥ **1000 mA**.
 - Vida útil mínima: **102.000 horas (L-70)**;
 - Temperatura de cor: **5000K (luz branca neutra)**;
 - Os LEDs devem possuir **IRC ≥ 70.**
 - Os LEDs devem possuir eficiência **≥ 200 lm/W**, considerando TJ=25° e corrente de alimentação de 180mA.
 - Os LEDs devem ser ligados **em série** dentro de cada módulo, totalizando **72 VDC por módulo**;
 - As **dimensões físicas e o posicionamento dos LEDs** devem seguir o padrão especificado na **Imagem 1 (anexa)**;
 - O modulo LED deve acompanhar interface térmica de grafite.
 - Todos os **parafusos de fixação das lentes e dos módulos LED devem ser substituídos** para garantir segurança e vedação.

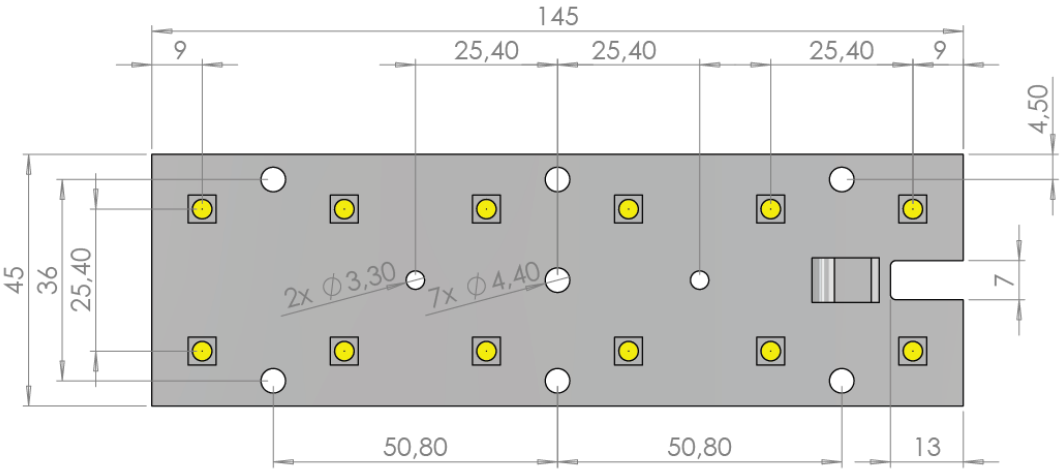


Imagem 1

2. **Substituição do Driver LED:**
 - Corrente de saída: **700 mA**;
 - Faixa de tensão de saída: compatível com **72 VDC**;

- Tipo: **driver isolado**, com grau de proteção **IP65 ou superior**;
- Tensão de entrada: **120–277 VAC**;
- Deve possuir dimerização 1-10V.
- Potência de saída mínima: **60 Watts**
- Marcas de referência: Intral, Inventronics, Moso, Philips e Osram.
- Devem ser substituídos também os **parafusos e arruelas de nylon** que fixam as tampas laterais do alojamento, garantindo vedação e integridade da fixação.

3. **Verificação e substituição do cabo de alimentação:**
 - Caso o cabo de alimentação da luminária tenha **extensão inferior a 1,00 metro fora da luminária**, o mesmo deverá ser substituído por um **cabo PP 3 x 1 mm²**, com comprimento mínimo de **1,00 metro exposto**.

Resultado esperado:

- As luminárias deverão ser entregues em **perfeito estado de funcionamento**, com:
 - **O módulo LED novo**, compatível com as especificações acima;
 - **Driver substituído por modelo adequado** às características dos módulos;
 - **Fixações refeitas com novos componentes** (parafusos, arruelas, etc.);
 - **Cabo de alimentação adequado**, quando aplicável.
 - **Deve ser realizada a gravação a laser no corpo da luminária,** contendo a data exata da manutenção. Essa medida tem como objetivo aprimorar o controle de garantias futuras, considerando que o parque de iluminação é extenso e, sem a gravação, não seria possível identificar quais luminárias já tiveram todos os seus componentes substituídos e quais ainda não passaram por esse processo.

Documentos Comprobatórios que devem ser enviados junto com a proposta de preços;

- Ficha técnica do driver
- Ficha técnica do LED
- Relatório de LM-80 do LED
- Certificado de Garantia de no mínimo 5 anos (60 meses), Deve ser apresentado certificado de garantia do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.

- A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do driver já configurado com a corrente de 700mA, e amostra do módulo LEDs com cabos de alimentação dos mesmos, os itens serão previamente montados para conferir se as características de tensão, corrente e potência estão de acordo com as especificações. As amostras devem ser fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação das amostras no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

LOTE 2/ITEM 2 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED DE 70W.

O objeto dos serviços é a realização da manutenção corretiva completa de luminárias públicas LED com potência nominal de **70 Watts**, cujos períodos de garantia de 5 anos já expiraram. Essa manutenção inclui a **substituição dos principais componentes eletrônicos**, bem como a execução de todos os ajustes necessários, conforme detalhado a seguir:

Serviços a serem executados em cada luminária:

4. **Substituição dos Módulos LED (1 unidade por luminária):**
 - Cada módulo deve conter **24 LEDs** com alimentação de **6 VDC** e corrente máxima ≥ **1000 mA**.
 - Vida útil mínima: **102.000 horas (L-70)**;
 - Temperatura de cor: **5000K (luz branca neutra)**;
 - Os LEDs devem possuir **IRC ≥ 70.**
 - Os LEDs devem possuir eficiência **≥ 200 lm/W**, considerando TJ=25° e corrente de alimentação de 180mA.
 - Os LEDs devem ser ligados com 2 ramais de 12 LEDs **em série** em cada módulo, totalizando **72 VDC por módulo**;
 - As **dimensões físicas e o posicionamento dos LEDs** devem seguir o padrão especificado na **Imagem 1 (anexa)**;
 - O modulo LED deve acompanhar interface térmica de grafite.
 - Todos os **parafusos de fixação das lentes e dos módulos LED devem ser substituídos** para garantir segurança e vedação.

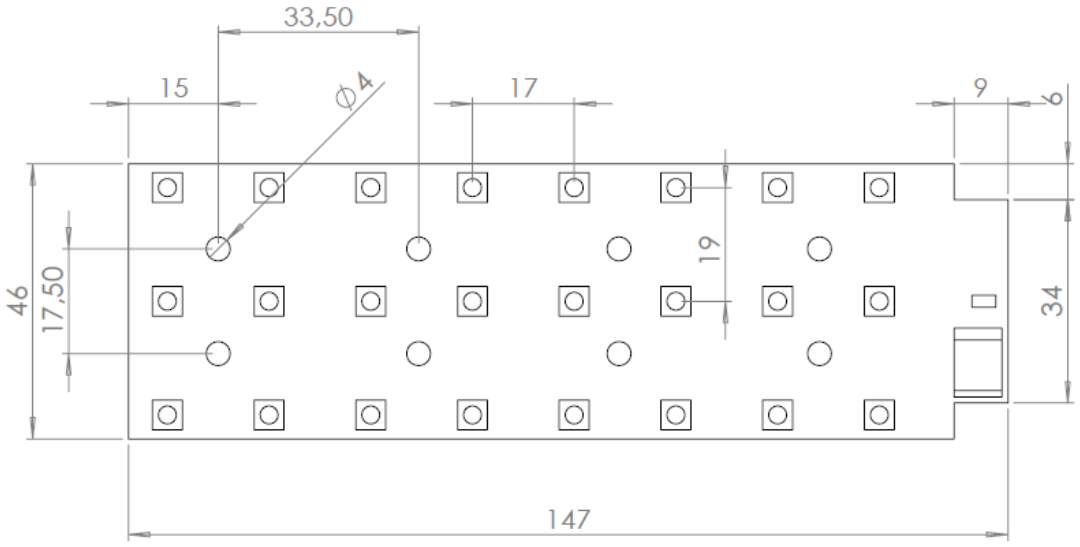


Imagem 1

5. **Substituição do Driver LED:**
 - Corrente de saída: **900 mA**;

- Faixa de tensão de saída: compatível com **72 VDC**;
- Tipo: **driver isolado**, com grau de proteção **IP65 ou superior**;
- Tensão de entrada: **120–277 VAC**;
- Potência de saída mínima: **70 Watts**
- Deve possuir dimerização 1-10V.
- Marcas de referência: Intral, Inventronics, Moso, Philips e Osram.
- Devem ser substituídos também os **parafusos e arruelas de nylon** que fixam as tampas laterais do alojamento, garantindo vedação e integridade da fixação.

6. **Verificação e substituição do cabo de alimentação:**
 - Caso o cabo de alimentação da luminária tenha **extensão inferior a 1,00 metro fora da luminária**, o mesmo deverá ser substituído por um **cabo PP 3 x 1 mm²**, com comprimento mínimo de **1,00 metro exposto**.

Resultado esperado:

- As luminárias deverão ser entregues em **perfeito estado de funcionamento**, com:
 - **O módulo LED novo**, compatível com as especificações acima;
 - **Driver substituído por modelo adequado** às características dos módulos;
 - **Fixações refeitas com novos componentes** (parafusos, arruelas, etc.);
 - **Cabo de alimentação adequado**, quando aplicável.
 - **Deve ser realizada a gravação a laser no corpo da luminária,** contendo a data exata da manutenção. Essa medida tem como objetivo aprimorar o controle de garantias futuras, considerando que o parque de iluminação é extenso e, sem a gravação, não seria possível identificar quais luminárias já tiveram todos os seus componentes substituídos e quais ainda não passaram por esse processo.

Documentos Comprobatórios que devem ser enviados junto com a proposta de preços;

- Ficha técnica do driver
- Ficha técnica do LED
- Relatório de LM-80 do LED
- Certificado de Garantia de no mínimo 5 anos (60 meses), Deve ser apresentado certificado de garantia do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.
- A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do driver já configurado com a corrente de 900mA, e amostra do módulo LEDs com cabos de alimentação dos mesmos, os itens serão previamente montados para conferir se as características de tensão, corrente e potência estão de acordo com as especificações. As amostras devem ser fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação das amostras no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

LOTE 2/ITEM 3 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED DE 80W.

O objeto dos serviços é a realização da manutenção corretiva completa de luminárias públicas LED com potência nominal de **80 Watts**, cujos períodos de garantia de 5 anos já expiraram. Essa manutenção inclui a **substituição dos principais componentes eletrônicos**, bem como a execução de todos os ajustes necessários, conforme detalhado a seguir:

Serviços a serem executados em cada luminária:

7. **Substituição dos Módulos LED (2 unidades por luminária):**
 - Cada módulo deve conter **12 LEDs** com alimentação de **6 VDC** e corrente máxima ≥ **1000 mA**.
 - Vida útil mínima: **102.000 horas (L-70)**;
 - Temperatura de cor: **5000K (luz branca neutra)**;
 - Os LEDs devem possuir **IRC ≥ 70.**
 - Os LEDs devem possuir eficiência **≥ 200 lm/W**, considerando TJ=25° e corrente de alimentação de 180mA.
 - Os LEDs devem ser ligados **em série** dentro de cada módulo, totalizando **72 VDC por módulo**;
 - As **dimensões físicas e o posicionamento dos LEDs** devem seguir o padrão especificado na **Imagem 1 (anexa)**;
 - O modulo LED deve acompanhar interface térmica de grafite.
 - Todos os **parafusos de fixação das lentes e dos módulos LED devem ser substituídos** para garantir segurança e vedação.

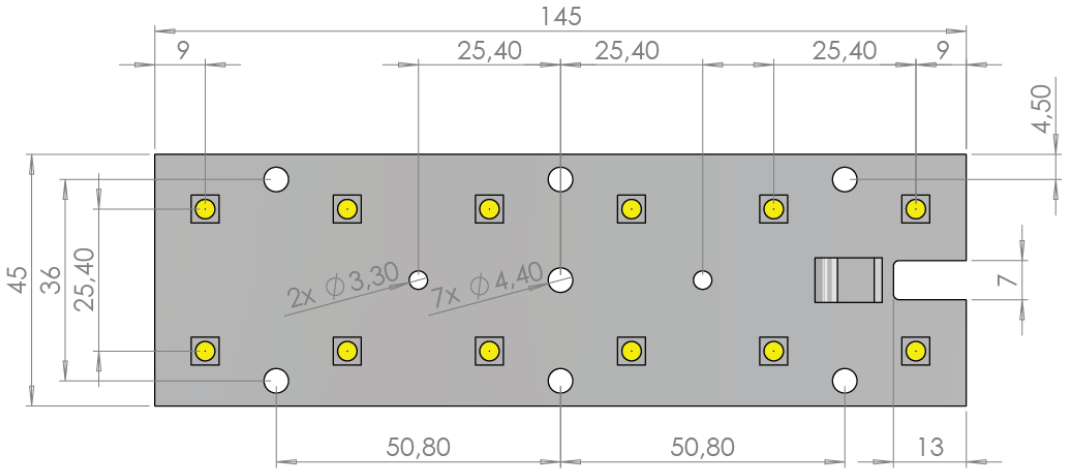


Imagem 1

8. **Substituição do Driver LED:**
 - Corrente de saída: **530 mA**;
 - Faixa de tensão de saída: compatível com **143 VDC**;

- Tipo: **driver isolado**, com grau de proteção **IP65 ou superior**;
- Tensão de entrada: **120–277 VAC**;
- Potência de saída mínima: **80 Watts**
- Deve possuir dimerização 1-10V.
- Marcas de referência: Intral, Inventronics, Moso, Philips e Osram.
- Devem ser substituídos também os **parafusos e arruelas de nylon** que fixam as tampas laterais do alojamento, garantindo vedação e integridade da fixação.

9. **Verificação e substituição do cabo de alimentação:**
 - Caso o cabo de alimentação da luminária tenha **extensão inferior a 1,00 metro fora da luminária**, o mesmo deverá ser substituído por um **cabo PP 3 x 1 mm²**, com comprimento mínimo de **1,00 metro exposto**.

Resultado esperado:

- As luminárias deverão ser entregues em **perfeito estado de funcionamento**, com:
 - **Os módulos LEDs novos**, compatível com as especificações acima;
 - **Driver substituído por modelo adequado** às características dos módulos;
 - **Fixações refeitas com novos componentes** (parafusos, arruelas, etc.);
 - **Cabo de alimentação adequado**, quando aplicável.
 - **Deve ser realizada a gravação a laser no corpo da luminária,** contendo a data exata da manutenção. Essa medida tem como objetivo aprimorar o controle de garantias futuras, considerando que o parque de iluminação é extenso e, sem a gravação, não seria possível identificar quais luminárias já tiveram todos os seus componentes substituídos e quais ainda não passaram por esse processo.

Documentos Comprobatórios que devem ser enviados junto com a proposta de preços;

- Ficha técnica do driver
- Ficha técnica do LED
- Relatório de LM-80 do LED
- Certificado de Garantia de no mínimo 5 anos (60 meses), Deve ser apresentado certificado de garantia do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.

- A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do driver já configurado com a corrente de 530mA, e amostra dos módulos LEDs com cabos de alimentação dos mesmos, os itens serão previamente montados para conferir se as características de tensão, corrente e potência estão de acordo com as especificações. As amostras devem ser fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação das amostras no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

LOTE 2/ITEM 4 - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED DE 150W.

O objeto dos serviços é a realização da manutenção corretiva completa de luminárias públicas LED com potência nominal de **150 Watts**, cujos períodos de garantia de 5 anos já expiraram. Essa manutenção inclui a **substituição dos principais componentes eletrônicos**, bem como a execução de todos os ajustes necessários, conforme detalhado a seguir:

Serviços a serem executados em cada luminária:

10. **Substituição dos Módulos LED (3 unidades por luminária):**
 - Cada módulo deve conter **12 LEDs** com alimentação de **6 VDC** e corrente máxima ≥ **1000 mA**.
 - Vida útil mínima: **102.000 horas (L-70)**;
 - Temperatura de cor: **5000K (luz branca neutra)**;
 - Os LEDs devem possuir **IRC ≥ 70.**
 - Os LEDs devem possuir eficiência **≥ 200 lm/W**, considerando TJ=25° e corrente de alimentação de 180mA.
 - Os LEDs devem ser ligados **em série** dentro de cada módulo, totalizando **72 VDC por módulo**;
 - As **dimensões físicas e o posicionamento dos LEDs** devem seguir o padrão especificado na **Imagem 1 (anexa)**;
 - O modulo LED deve acompanhar interface térmica de grafite.
 - Todos os **parafusos de fixação das lentes e dos módulos LED devem ser substituídos** para garantir segurança e vedação.

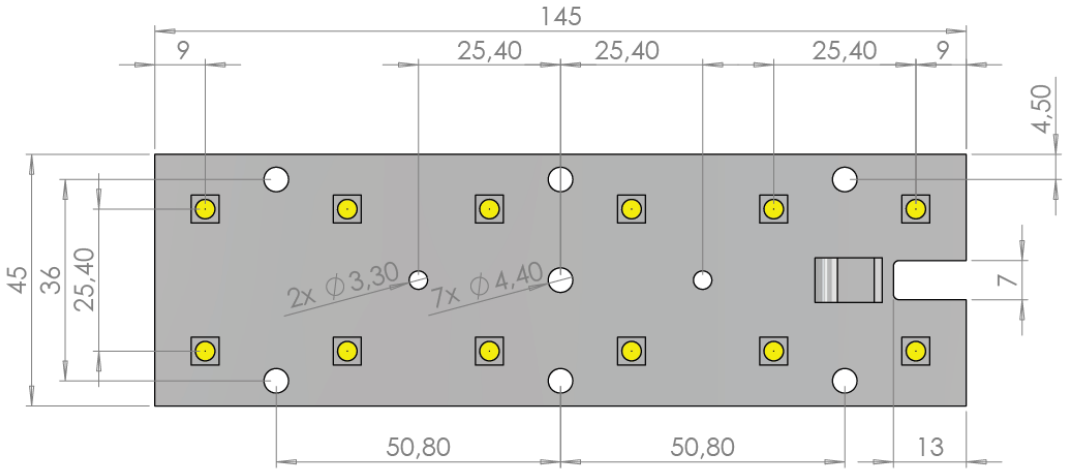


Imagem 1

11. **Substituição do Driver LED:**
 - Corrente de saída: **650 mA**;
 - Faixa de tensão de saída: compatível com **214 VDC**;

- Potência de saída mínima: **150 Watts**
- Tipo: **driver isolado**, com grau de proteção **IP65 ou superior**;
- Tensão de entrada: **120–277 VAC**;
- Deve possuir dimerização 1-10V.
- Marcas de referência: Intral, Inventronics, Moso, Philips e Osram.
- Devem ser substituídos também os **parafusos e arruelas de nylon** que fixam as tampas laterais do alojamento, garantindo vedação e integridade da fixação.

12. **Verificação e substituição do cabo de alimentação:**
 - Caso o cabo de alimentação da luminária tenha **extensão inferior a 1,00 metro fora da luminária**, o mesmo deverá ser substituído por um **cabo PP 3 x 1 mm²**, com comprimento mínimo de **1,00 metro exposto**.

Resultado esperado:

- As luminárias deverão ser entregues em **perfeito estado de funcionamento**, com:
 - **Os módulos LEDs novos**, compatível com as especificações acima;
 - **Driver substituído por modelo adequado** às características dos módulos;
 - **Fixações refeitas com novos componentes** (parafusos, arruelas, etc.);
 - **Cabo de alimentação adequado**, quando aplicável.
 - **Deve ser realizada a gravação a laser no corpo da luminária,** contendo a data exata da manutenção. Essa medida tem como objetivo aprimorar o controle de garantias futuras, considerando que o parque de iluminação é extenso e, sem a gravação, não seria possível identificar quais luminárias já tiveram todos os seus componentes substituídos e quais ainda não passaram por esse processo.

Documentos Comprobatórios que devem ser enviados junto com a proposta de preços;

- Ficha técnica do driver
- Ficha técnica do LED
- Relatório de LM-80 do LED
- Certificado de Garantia de no mínimo 5 anos (60 meses), Deve ser apresentado certificado de garantia do fabricante em papel timbrado, com assinatura do(s) responsável(eis) com reconhecimento de firma em cartório, ou assinados digitalmente.

- A empresa vencedora do certame, deverá apresentar (01) uma amostra do driver já configurado com a corrente de 650mA, e amostra do módulo LEDs com cabos de alimentação dos mesmos, os itens serão previamente montados para conferir se as características de tensão, corrente e potência estão de acordo com as especificações. As amostras devem ser fornecidas em até 05 (cinco) dias úteis, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas. Esta amostra será submetida à análise e vistoria de comissão especial designada pelo município. A não apresentação das amostras no prazo determinado, e/ou se esta não atender as exigências do certame, haverá desclassificação do licitante, sendo convocado o segundo colocado para apresentação da amostra.

ANEXO III
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.**O LICITANTE CONVOCADO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ ENTREGAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS,** a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidão de regularidade Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidão de regularidade Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Fica dispensado a apresentação de Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício o devido a entrega imediata dos itens, com base no art. 20 da IN 67/2021 e art. 70, inc. III, art. 18, inc. IX ambos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica, em nome do proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido e realizado manutenção de lâmpadas públicas LED (incluindo substituição de driver), quantidades (mínimo de 50%) e prazos da licitação, de maneira satisfatória. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o município possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.
- A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) do estado de origem, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Elétrica OU técnico em eletrotécnica.
- Apresentação dos documentos solicitados no MEMORIAL DESCRITIVO.

1.6 DEMAIS DOCUMENTOS:

- FICHA/REGISTRO CADASTRAL (ANEXO III)
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo VI);
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO LGPD (ANEXO XI).
- DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF/1988, CONFORME DOCUMENTO "DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS" (ANEXO XII).
- DECLARAÇÃO DE GARANTIA (ANEXO XIII)

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO X)**.
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.7.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.7.3 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO IV

AO DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO	**REGISTRO CADASTRAL**

CADASTRO: INICIAL () RENOVAÇÃO()	PARA USO DO MUNICÍPIO
	Nº CADASTRO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social Ou Denominação Comercial:			
Nome Fantasia:			
CNPJ	Inscrição Estadual		Inscrição Municipal
Endereço			
Bairro	Cidade	U.F'.	CEP
Telefone	CELULAR- WHATSAP	E-mail	

Capital Social	Órgão e nº e data de Registro Junta Comercial

COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Diretores/Sócios-Gerentes/Nº CPF / Nº RG (TODOS SÓCIOS, INFORMAR O ADMINISTRADOR)
Ramo da Atividade:
Nome/Endereço/Fone/Fax do Representante (anexar procuração ou credencial SE FOR CASO).

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Capital Social	

INFORMAÇOES BANCARIAS

Banco	Agência		Nº Conta Corrente

ANEXO V
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° Ano:

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLETA DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT. MAX.	VLR. TOTAL MAX
1					
TOTAL DOS LOTES					R$

2. A validade da proposta é de [60]dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

Nome do representante legal

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º[[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]	**PROTOCOLO Nº [[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]]**
DATA DE PUBLICAÇÃO: [[contratos2.diaassinatura]]	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]], para [[contratos2.objeto]], conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de [[contratos2.objeto]], conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

[[tabela_vencedorescomitensvencidos]]

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que

decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na 14.133 e demais regulamentações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, [[contratos2.dataextenso]]

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

ANEXO IX
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [[contratos2.numerocontrato]]/[[contratos2.anocontrato]]
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.950.062/0001-26, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º *****.
CONTRATADO(A): **[[contratos2.nomefornecedor]],** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º **[[contratos2.cnpjfornecedor]],** com sede no(a) **[[contratos2.enderecofornecedor]],** neste ato representado por **[[contratos2.nomerepresentante]],** inscrito(a) no CPF sob o n.º **[[contratos2.cpfrepresentante]]**, portador da carteira de identidade n.º **[[contratos2.rgrepresentante]]**.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023; pelo edital de **[[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]],** decorrente do processo administrativo nº[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
[[contratos2.objeto]], conforme descrito no Termo de Referência.
[[tabela_itemcontrato]]
2. FUNDAMENTO:
2.1. Este contrato decorre da **[[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]],** objeto do processo administrativo n.º[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
3. FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1. Os bens poderão ser parceladas, a critério da administração e deverão ser fornecidos no periodo maximo de dias informado no termo de referencia, contados da data de emissão da ordem de serviço, a qual expressará os quantitativos a serem entregues, no endereço indicado no **item 1.4** do termo de referência e no Anexo VI do edital.
4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2. O valor total do contrato é de **R$:[[contratos2.valorcontrato]] ([[contratos2.vlrextenso]]).**
4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.
5. DO REAJUSTE:
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice informado no Termo de Referência, visto que é o índice atrelado à variação de preços na produção de bens e serviços.
5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 14 do Decreto Municipal n.º 26/2023.
6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 26/2023.
6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1. Os bens deverão ser entregues no local informado, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência anexo ao Edital de **[[contratos2.modalidade]] n.º [[contratos2.numerolicitacao]]/[[contratos2.anolicitacao]],** processo administrativo nº[[contratos2.numeroprocessoadm]]/[[contratos2.anoprocessoadm]].
7.3. O recebimento definitivo será feito de acordo com o contido no Termo de Referência após expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:
8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
[[tabela_despesacontrato2]]

9. VIGÊNCIA:
9.1. O contrato terá vigência de [[contratos2.iniciovigencia]] até [[contratos2.terminovigencia]], podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.
9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.
9.1.1.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
10.1. São obrigações do Contratado:
10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.11. adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
10.1.12. apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.
10.2. São obrigações do Contratante:
10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado até o 20º dia útil do mês subsequente ao recebimento da nota fiscal dos bens ou serviços, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no termo de referência, documento integrante do processo de **[[contratos2.modalidade]] nº[[contratos2.numerolicitacao]]/ [[contratos2.anolicitacao]].**

11.4. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.5. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, CNPJ n.º 76.950.062/0001-26**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE NO EMAIL: notas@barbosaferraz.pr.gov.br.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Conforme especificado no termo de referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações qualificadas como advertência;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de impedimento de licitar e contratar;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações qualificadas como sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

13.3.1. São circunstâncias agravantes:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
d) a reincidência;
e) a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 198 deste Regulamento.
13.3.2. São circunstâncias atenuantes:
a) a primariedade;
b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) reparar o dano antes do julgamento;
d) confessar a autoria da infração.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal n.º 9784/1999.
13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 26/2023 aplicáveis.
13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.1.2.de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
15.4. Não será admitida a subcontratação do fornecimento.
15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
16.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;
16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
16.14. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.
16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o Edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 26/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Barbosa Ferraz – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbosa Ferraz, [[contratos2.diaassinatura]] de [[contratos2.mesassinatura]] de [[contratos2.anoassinatura]].

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

CONTRATADA
[[contratos2.nomefornecedor]]
CNPJ: [[contratos2.cnpjfornecedor]]

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XII

Ao MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

O Signatário da presente, Carteira de Identidade n.º , representante legal, em nome da Empresa , CNPJ/MF, declara:
1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;
9) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.
10) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
11) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.
12) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Ref.: Edital de Pregão nº /

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 05 (cinco) anos, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

Local e data

Representante Legal